

Processo Nº 0099.1511/19-0

DEVOLVER ESTE PROTOCOLO ASSINADO

PROTOCOLO DE ENTREGA

PROCESSO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº

042A/2019

DATA DA ABERTURA: **27/08/2019**

HORA DA ABERTURA: **14:00 Horas**

NOME DA EMPRESA:

ORIGINAL

Endereço:

Telefone:

E-mail:

RECEBIDO EM:

EM MÃOS

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
PELA EMPRESA

Processo nº: 0099.1511/19-0

CARTA CONVITE Nº 042A/2019

A **ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL – ASCAR**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.773.142/0001-00, com sede na Rua Botafogo nº 1051, Bairro Menino Deus em Porto Alegre/RS, CEP 90150-053, através de sua Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria n.º: GP n.º 002/2019, comunica aos interessados que serão recebidos em sessão às **14:00 horas do dia 27 de agosto de 2019**, 02 (dois) envelopes contendo a documentação e a proposta para a **Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto arquitetônico de reforma, projetos complementares de engenharia e fiscalização e acompanhamento da reforma do prédio sede da ASCAR**, do tipo de **MENOR PREÇO, POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, com recursos provenientes de orçamento próprio, nos termos do presente edital, aplicando-se os procedimentos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar n.º: 123 de 14/12/2006, com nova redação dada pela Lei Complementar n.º: 147 de 07/08/2014, as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Rua Duque de Caxias, 1691, Sala de Eventos – andar térreo, Bairro Centro Histórico, em Porto Alegre/RS – CEP: 90010-283.

ESCLARECIMENTOS: pedidos de esclarecimento devem ser feitos exclusivamente por mensagem eletrônica (*e-mail*) através do endereço licitacoes@emater.tche.br, informando o número da Carta Convite de referência, no prazo de até 48 horas antes da abertura dos envelopes de habilitação e propostas.

I - DO OBJETO:

1.1. O presente procedimento licitatório tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto arquitetônico de reforma, projetos complementares de engenharia, contemplando programa de necessidades/estudo preliminar, projeto básico, projeto executivo, apoio técnico para elaboração do Termo de Referência para o edital de execução, além da fiscalização e acompanhamento da reforma do prédio sede da ASCAR**, conforme escopo discriminado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

II – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

2.1. Impugnações ao ato convocatório da Carta Convite serão recebidas por e-mail até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

2.1.1. Qualquer cidadão poderá impugnar a Carta Convite por irregularidade, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis que antecedam a data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

2.2. Deferida a impugnação do instrumento convocatório, será designada e publicada nova data para realização do certame.

2.3. Os pedidos de impugnação recebidos fora do prazo estabelecido no subitem 2.1, serão consideradas como mero exercício do direito de petição (art. 41, §2º da Lei 8.666/93).

III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Poderão participar desta licitação interessadas cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atendam a todas as exigências constantes nesta Carta Convite e seus anexos.

3.2. Estará impedida de participar da presente licitação:

3.2.1. A empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, a entidade com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e a fundação por ela instituída e mantida;

3.2.2. O interessado que estiver em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.

3.2.3. Empresa em forma de consórcio;

3.2.4. Empresa que esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública, ainda, motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;

3.2.5. Empresa que esteja inclusa no disposto do artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

3.2.6. Empresa que esteja em situação irregular quanto ao cumprimento das obrigações tributárias perante: a Receita Federal, Procuradoria da Fazenda Nacional, Receita Estadual, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.7. Será vedada a participação simultânea de empresa cuja formação societária contenha um ou mais sócios concomitantes (acórdão nº 1606/2008 – 1ª Câmara – TCU);

3.2.8. Será vedada a participação de empresa cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja familiar, cônjuge, companheiro (a), ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, inclusive de empregado da **ASCAR**, ou de qualquer outro que exerça função de confiança, remunerada ou não, na Instituição.

3.3. Condições para participação de ME e EPP:

3.3.1. Os licitantes que declararem o enquadramento social que trata este item, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06.

3.3.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as ME/EPP, não será concedido quando o valor da contratação, compreendido no ano-calendário, exceder à receita bruta anual prevista no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06.

3.3.3. A ausência dessa declaração significará a desistência da ME/EPP de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas.

3.3.4. Apresentar toda a documentação solicitada, mesmo com alguma restrição fiscal, para obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

3.3.5. Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

3.3.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.3.7. Consideram-se as propostas apresentadas pelas ME/EPPs empatadas, as que se encontram no limite de até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja ME/EPP.

3.3.8. Caso ocorra o empate, nos termos da LC nº: 123/06, as ME/EPPs melhores classificadas poderão apresentar proposta de preços inferior a proposta de menor preço apurada no certame, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão, através de seu representante legal, sob pena de preclusão. As novas propostas serão apresentadas em envelope lacrado, os quais serão abertos na ordem de classificação das propostas iniciais. A proposta que atender às qualificações e requisitos de habilitação excluirá a abertura das demais propostas. As propostas serão abertas em sessão pública.

3.3.9. Na hipótese de não adjudicação de ME/EPP, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.4. Apresentação dos envelopes:

3.4.1. Os licitantes deverão entregar à Comissão Permanente de Licitações, na data, hora e local mencionado no preâmbulo desta Carta Convite, (02) dois envelopes fechados indevassáveis, identificados externamente com o nome da Empresa, contendo no envelope nº 01 a documentação e no envelope nº 02 a proposta, citando o seguinte:

Envelope nº (01 e 02 conforme o caso)

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - ASCAR

CARTA CONVITE Nº 042A/2019

3.4.2. Envelope 1 – HABILITAÇÃO:

A documentação necessária à habilitação – envelope nº 01 – será constituída do seguinte:

3.4.2.1. JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, se for o caso.

3.4.2.2. FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ atualizado**, através de cartão emitido pelo site da Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e que abrange as Contribuições Sociais (**INSS**), emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, emitida pela Justiça do Trabalho;
- g) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com validade não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura das propostas.

3.4.2.3. CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Declaração da Licitante, indicando todos os profissionais que irão compor a Equipe Técnica, conforme estabelecido no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**. Esta declaração deverá conter os nomes completos dos profissionais, curso superior ou profissionalizante, o registro no respectivo conselho da área de atuação e natureza da relação profissional com a empresa licitante (sócio, empregado, CLT ou contratado, etc), comprovando necessariamente:
 - 1 – A formação em curso superior e comprovação do registro profissional e senioridade do engenheiro civil/arquiteto sênior, que será realizada por meio de apresentação de certidão do respectivo Conselho profissional comprovando a data de sua inscrição;
 - 2 – Para fins de verificação da senioridade do profissional, será considerado, no mínimo, **10 (dez) anos de formado**;

3 – Relação do vínculo dos profissionais com a empresa licitante deverá ser comprovada através da apresentação do contrato social, no caso de sócios, assinatura da CTPS ou contrato de prestação de serviços.

- b)** Certidão de registro de pessoa física, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição do domicílio do profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pela empresa Licitante;
- c)** Atestado de responsabilidade técnica do(s) engenheiros/arquiteto(s) listado(s) na Equipe, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) a prestação dos serviços de elaboração de projetos arquitetônicos e complementares, conforme exigência de cada membro listado na Equipe Técnica, conforme item 7.1, do **ANEXO I**;
- d)** Registro de pessoa jurídica em nome da licitante, onde conste a área de atuação compatível com a elaboração e execução de projetos para obras de construção civil prediais, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição da sede da licitante;
- e)** Ao menos cópia de um Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e chancelado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA/CAU, que comprove que a mesma elaborou serviços concluídos de projetos básico, executivo e complementares completos para construção e/ou reforma, de complexidade e dimensão equivalentes aos serviços objeto desta licitação;
 - e.1)** o atestado acima deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, contendo a identificação do signatário e dados para eventual contato/diligência;
 - e.2)** poderão ser admitidos atestados técnicos de serviços similares, de complexidade intelectual e operacional equivalentes, de acordo com o previsto no art. 30, §3º, da Lei nº: 8.666/93;
 - e.3)** não serão aceitos, em nenhuma hipótese, Atestados emitidos pela própria empresa licitante.
- f)** Comprovante de Vistoria, conforme exigência constante nesta Carta Convite, devidamente assinada pelas partes.

3.4.2.4. OBSERVAÇÕES:

- a)** A falta de qualquer dos documentos solicitados ou a apresentação de documentos que contenham emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou modificações de qualquer item desta Carta Convite e seus anexos, implicará na inabilitação ou desclassificação do LICITANTE;
- b)** Cada licitante poderá ter somente um representante legal para intervir, quando necessário, em qualquer fase do processo licitatório. Esse representante deverá estar munido de documento de identidade com fé pública e de procuração com poderes específicos para esse fim (o instrumento desse mandato, devidamente assinado pelo diretor ou responsável legal pela sociedade empresária, com firma

reconhecida em cartório), documento este que será apresentado fora dos Envelopes nºs 01 e 02, e juntado aos autos do processo;

- c) **Todos os documentos deverão estar com o prazo de vigência dentro de sua validade.**

3.4.3. Envelope 2 - PROPOSTAS:

3.4.3.1. A proposta deverá conter, pelo menos, as seguintes informações:

- a) O número da presente Carta Convite, razão social, endereço da empresa, CNPJ e assinada pelo seu representante legal;
- b) Deverá ser enviada pelo **VALOR GLOBAL**, considerando todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos serviços, e apresentada em conformidade com o **ANEXO II – Modelo de Proposta**;
- c) O preço proposto será cotado em moeda corrente nacional e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, alvarás, impostos em geral, todos os materiais necessários, bem como outros de qualquer natureza e relativos ao objeto da presente Carta Convite, assim como despesas de locomoção, estadia e alimentação, não se admitindo sob hipótese alguma, qualquer forma de reajuste;
- d) A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;
- e) Descrição dos serviços a serem executados, com especificação clara do objeto proposto;
- f) Prazo de Validade da Proposta Financeira, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura das propostas;
- g) O encaminhamento da Proposta Financeira, independentemente, de expressa declaração, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como de que os serviços serão executados conforme especificações técnicas contidas no edital;
- h) Não serão aceitas propostas que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste edital.

IV - DA SESSÃO PÚBLICA:

4.1. Até o horário previsto nesta Carta Convite, serão recebidos os Envelopes, na data e hora previstos, terá início à sessão pública, que será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- a) Identificação dos representantes dos licitantes, nos termos da letra “b” do item 3.4.2.4;
- b) Recebimento dos envelopes lacrados, contendo a documentação de Habilitação (Envelope 1) e a Proposta (Envelope 2) dos licitantes;

- c) Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes, e sua apreciação pela CPL e pelos proponentes;
- d) Devolução dos envelopes fechados, das Propostas (envelope 2) aos licitantes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- e) Abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- f) Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- g) Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes no edital;
- h) Deliberação da autoridade competente quanto à adjudicação e homologação do objeto da licitação.

4.2. Todos os documentos e propostas deverão ser rubricados pelas licitantes e membros da CPL presentes.

4.3. Ao final de todas as reuniões da licitação serão lavradas atas circunstanciadas dos atos, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos licitantes, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da CPL e pelos representantes dos licitantes com poderes para tal.

4.4. É facultada à CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

V - DA FORMA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. Será considerado o vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações desta Carta Convite e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.2. A proposta manifestamente inexecutável será desclassificada, cabendo a CPL justificar os motivos que a tornam inexecutável.

5.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não ocorrendo a participação de ME/EPP, observar-se-á o que prevê o § 2º, Art. 45, da Lei 8.666/93.

VI - DOS RECURSOS:

6.1. De todos os atos praticados no curso do procedimento licitatório, caberá recurso em única instância, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, conforme dispõe o artigo 109, inciso I, e § 6º da Lei Federal nº 8.666/1993.

VII – DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a **ASCAR** tiver conhecimento de fato superveniente desabonador ou restritivo à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

7.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado. Este passará a existir após a assinatura do contrato.

7.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, a **ASCAR** assinará o contrato, visando à execução do objeto licitado.

7.4. O licitante vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Desde que apresente motivo justificado, esse prazo poderá ser renovado por igual período.

7.5. A recusa em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, sujeitará a aplicação das penalidades de suspensão temporária pelo prazo de 02 (dois) anos.

7.6. O contrato poderá ser rescindido pela **ASCAR** nas seguintes hipóteses:

a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada, após acordo entre as partes;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

VIII – DA GARANTIA:

8.1. Para garantia do fiel cumprimento do contrato a ser firmado, a Licitante vencedora deverá, por ocasião da assinatura, prestar garantia equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, conforme prevê o artigo 56 da Lei 8.666/93 e suas alterações. A empresa vencedora poderá optar por uma das modalidades de que trata o § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93;

8.2. O valor da garantia poderá ser utilizado pela **ASCAR**, total ou parcial, para pagamentos de multas e quaisquer obrigações. Nesse caso, a CONTRATADA deverá repor o valor utilizado em até 48 horas;

8.3. A respectiva garantia só será liberada, após o encerramento do contrato com a execução total do objeto contratado e sua entrega definitiva.

IX – DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado seguindo-se o cronograma apresentado no **ANEXO I - item 4.4**, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, em até 05 (cinco) dias úteis após o efetivo cumprimento do cronograma e atestada pelo Responsável indicado pela **ASCAR**, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente.

9.2. Serão retidos todos os Impostos e Contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas na legislação vigente.

9.3. O pagamento da primeira parcela fica condicionado a apresentação da ART/RRT paga, dos responsáveis técnicos.

9.4. Dados para a Nota Fiscal e Faturamento:

ASCAR – Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural

Endereço: Rua Botafogo, 1051, B. Menino Deus – CEP: 90150-051 – Porto Alegre/RS

CNPJ: 92.773.142/0001-00 IE: Isento

9.5. O pagamento será realizado após comprovação da regularidade da CONTRATADA, mediante apresentação das seguintes certidões: CND do INSS, CND do FGTS e CNDT.

9.6. Caso a documentação apresentada não esteja correta, inclusive a NF/Fatura/Recibo, a **ASCAR** devolverá à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias, para que as correções necessárias sejam efetivadas, não respondendo a ASCAR por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

9.7. A **ASCAR** poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

10.2. Observar fielmente o disposto na Carta Convite e seus Anexos, responsabilizando-se pela qualidade dos trabalhos, cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma de execução e segurança dos seus empregados, prepostos e terceiros;

10.3. Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.4. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

10.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **ASCAR**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações, bem como prestar orientação sobre as melhores soluções técnicas nas questões de engenharia/arquitetura, durante todo o período contratual;

10.6. Executar os serviços objeto deste contrato com alto nível de qualidade, podendo a **ASCAR** recusar os serviços que não atenderem a tal requisito, ficando nesta hipótese, obrigado a refazê-los, sem nenhum custo adicional para a **ASCAR**;

10.7. Fornecer todos os equipamentos e materiais de segurança, necessários à execução dos serviços;

10.8. Instruir seus empregados quanto as normas e procedimentos de prevenção de acidentes de trabalho e utilização de equipamentos de segurança do trabalhador;

10.9. Informar à fiscalização da **ASCAR** a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização;

10.10. Analisar em conjunto com a **ASCAR** todos os serviços adequando-os as possíveis necessidades e alterações decorrentes dos projetos;

10.11. Aceitar e concordar que os serviços, objetos dos documentos contratuais, deverão ser concluídos em todos seus detalhes, ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado ou detalhado neste Termo de Referência;

10.12. Não se prevalecer de qualquer erro involuntário ou omissão existente para

eximir-se de suas responsabilidades;

10.13. Elaborar, acompanhar e registrar projeto legal junto ao CREA/CAU-RS;

10.14. A CONTRATADA deverá providenciar a aprovação do projeto, caso seja necessário, responsabilizando-se por todo o acompanhamento do respectivo processo;

10.15. Assumir a responsabilidade por quaisquer erros, omissões ou irregularidades nos projetos, incumbindo-se de proceder à imediata retificação;

10.16. Apresentar as Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica (ARTs/RRTs) de todos os profissionais envolvidos no projeto;

10.17. Apresentar, sempre que exigida pela **ASCAR**, prova de quitação de todos os tributos, impostos, taxas e quaisquer encargos incidentes direta ou indiretamente sobre a prestação de serviços contratados;

10.18. Coordenar a conceituação e caracterização de forma clara, de todos os elementos do projeto, com as definições necessárias a todos os interessados, resultando em Projetos Básico e Executivo sem problemas de integridade, tendo os projetos com todas as suas interfaces bem definidas, de modo a subsidiar a avaliação de custos, métodos construtivos, prazo de execução realista e minimização de problemas de execução da obra;

10.19. Todas as peças do projeto deverão ser entregues assinadas pelos seus respectivos autores, acompanhados de suas ARTs/RRTs, devidamente preenchida e quitada;

10.20. A CONTRATADA será responsável pela total observância das Leis, Decretos, Portarias e Normas, em todas as esferas, aplicáveis ao objeto contratado e ainda:

a) Normas técnicas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e regulamentadas pelo INMETRO;

b) Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho em Emprego – MTE;

c) Instruções do CREA/CONFEA/CAU;

d) Instrução do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

10.21. Proceder ao acompanhamento durante toda a fase de execução da obra de reforma, fazendo cumprir todas as disposições e especificações constantes nos Projetos apresentados e aprovados, a fim de assegurar a perfeita execução da obra;

10.22. Registrar no diário de obra, sempre que couber, a efetiva presença da equipe fiscalizadora no canteiro de obra identificando, entre outras coisas, o(s) profissional(is) presente(s), horário de chegada e saída do canteiro de obra, sem prejuízo dos demais registros da obra julgados pertinentes;

10.23. Apresentar mensalmente, relativamente a cada presença da equipe de fiscalização no canteiro de obra, planilha contendo data e horário de chegada e saída do canteiro, com a(s) identificação(ões) do(s) profissional(is) da equipe e os serviços realizados;

10.24. Analisar a compatibilidade entre os diversos projetos antes da execução dos serviços, solicitando, quando constatado incompatibilidades, providências para o saneamento das mesmas, sem qualquer prejuízo para o cronograma físico durante a execução dos projetos;

10.25. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente

constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

10.26. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

10.27. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

10.28. Verificar e aprovar o projeto **“as built”** ao final da obra;

10.29. Aceitar e facilitar a mais ampla e completa fiscalização, por parte da **ASCAR**, sobre os serviços contratados e os materiais e produtos entregues;

10.30. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro de acidente de trabalho com relação ao pessoal designado para prestação dos serviços contratados;

10.31. Indenizar a **ASCAR** por todo e qualquer dano decorrente direta e indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a **ASCAR** o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA;

10.32. Todas as providências judiciais ou extrajudiciais para a solução de questões vinculadas a danos causados a terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA e serão tomadas em seu próprio nome e às suas expensas;

10.33. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor;

10.34. Emitir pareceres técnicos sobre serviços específicos que compõem o segmento de Projeto Executivo, bem como prestar o apoio técnico à Comissão de Fiscalização na elaboração de eventuais aditivos contratuais na execução da obra;

10.35. Realizar apoio técnico a Comissão Permanente de Licitações (CPL), sempre que solicitado, durante todo o procedimento licitatório para contratação da empresa executora da Obra de reforma, assim como na elaboração do Termo de Referência (Projeto Básico), atestando e/ou corrigindo documentos, bem como auxiliando nas respostas aos possíveis questionamentos técnicos ou impugnações realizadas pelas empresas licitantes durante o certame.

XI - DAS OBRIGAÇÕES DA ASCAR:

11.1. Supervisionar a execução do objeto desta licitação, discriminado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

11.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos, equipamentos e informações que se fizerem necessários à boa execução dos serviços;

11.3. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços;

11.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

11.5. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições de prazos e preços estabelecidos na Carta Convite e seus Anexos e proposta da CONTRATADA.

XII - DA VISTORIA DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1. A vistoria, de caráter **OBRIGATÓRIO**, deverá ser previamente agendada com a Gerência de Administração Patrimonial - GAP da **ASCAR**, pelo telefone (51) 3398-5400, com a Coordenadora do Núcleo de Administração Predial - Nara Eunice Rodrigues, em horário comercial, até 24 horas anteriores a data da abertura dos envelopes de habilitação desta Licitação;

12.2. Pelo fato de ser **OBRIGATÓRIA**, a vistoria ensejará a emissão de uma declaração, em duas vias, conforme modelo constante no **Anexo IV** desta Carta Convite, que deverá ser preenchida e assinada pelas duas partes. Uma via ficará de posse da **ASCAR** e a outra deverá ser enviada junto com as demais declarações exigidas nesta Carta Convite, na fase de habilitação;

12.3. A vistoria deverá ser procedida por pessoa indicada pela Licitante, Responsável Técnico da proponente, munido de credencial;

12.4. Em nenhuma hipótese, a licitante poderá alegar desconhecimento de informações e de condições para o cumprimento das obrigações como justificativa para inexecução ou execução irregular do objeto a ser contratado, sob pena das sanções previstas e a rescisão do contrato;

12.5. A não comprovação de que a licitante efetuou a vistoria obrigatória implicará sua inabilitação e consequentemente desclassificação do certame.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. É de inteira responsabilidade do licitante o preço cotado, não se levando em consideração reclamação por erros ou equívocos após a abertura das propostas.

13.2. É facultado à Administração da **ASCAR**, independente de sugestão da Comissão Permanente de Licitações, revogar ou anular por sua própria iniciativa, parcialmente ou em sua totalidade a Carta Convite, sem que caiba por esse motivo aos licitantes, direito a qualquer reclamação ou indenização, seja a que título for;

13.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitações e/ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas;

13.4. É vedada a subcontratação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

13.5. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições desta Carta Convite e seus Anexos e das cláusulas contratuais;

13.6. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, bem como os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, e no caso particular de reforma de edificação, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, de acordo com o art. 65, I e II, §1º e 2º da Lei nº: 8.666/93.

XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. No caso de infringência aos regramentos desta Carta Convite, uma vez não sendo satisfatória a justificativa apresentada pelo Licitante vencedora, poderá sobre ela ser aplicada a penalidade em relação a sua participação em licitações, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no Art. 87, da Lei 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% sobre o valor total da proposta, nos casos de o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo estipulado para a assinatura do contrato, podendo a Administração convocar o licitante remanescente, respeitando a ordem de classificação, e promover contra o licitante faltoso os prejuízos causados à Administração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **ASCAR**, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **ASCAR** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação.

XV - DO FORO:

15.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Carta Convite, não solucionadas na esfera administrativa.

XVI – DOS ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA;

ANEXO III – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO;

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO.

Porto Alegre, 15 de agosto de 2019.

Fernando D' Àvila Alves,
Comissão Permanente de Licitações.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto arquitetônico de reforma e projetos complementares de engenharia, contemplando programa de necessidades/estudo preliminar, projeto básico, projeto executivo, apoio técnico na elaboração do Termo de Referência para o Edital de execução da reforma, além de fiscalização e acompanhamento da reforma do prédio sede da **ASCAR-EMATER/RS**.

1.1. Dos serviços e projetos a serem executados:

- Programa de Necessidades/Estudo preliminar;
- Projeto Arquitetônico de Reforma;
- Projetos Complementares, conforme seguem:
 - Projeto de Instalações Elétricas e SPDA;
 - Projeto de Lógica, Telefonia e CFTV;
 - Projeto de Instalações Hidrossanitárias;
 - Projeto de Prevenção e Combate Contra Incêndio (PPCI);
 - Projeto de Instalações Mecânicas de Climatização.
- Apoio Técnico para elaboração do Termo de Referência do Edital para Execução da Reforma;
- Fiscalização e Acompanhamento da Reforma.

1.2. Da edificação e local da reforma:

O edifício no qual os projetos e demais serviços objeto deste Termo de Referência serão executados foi construído na década de 1980, e é constituído de 06 (seis) pavimentos tipo e cobertura, possuindo uma área total de 6.974,69 m², onde se prevê a ocupação de aproximadamente 280 postos de trabalho.

O pavimento tipo é dividido em duas alas (leste e oeste), interligadas por um saguão em um bloco central. No segundo pavimento há um terraço que circunda as laterais e os fundos de todo o corpo da edificação.

A cobertura é composta por terraço, casa de máquinas e reservatório de água.

A edificação apresenta as seguintes características construtivas: estrutura de concreto armado sobre fundações em estacas; paredes em alvenaria e em divisórias modulares; cobertura em laje de concreto armado com telhamento em fibrocimento sobre estrutura de madeira; fachada envidraçada em esquadrias de alumínio anodizado; e, instalações prediais próprias para a finalidade e tipo do edifício.

A **Figura 1** apresenta uma imagem aérea do terreno onde a edificação está implantada e uma vista da fachada principal da ala oeste, atingida pelo incêndio:

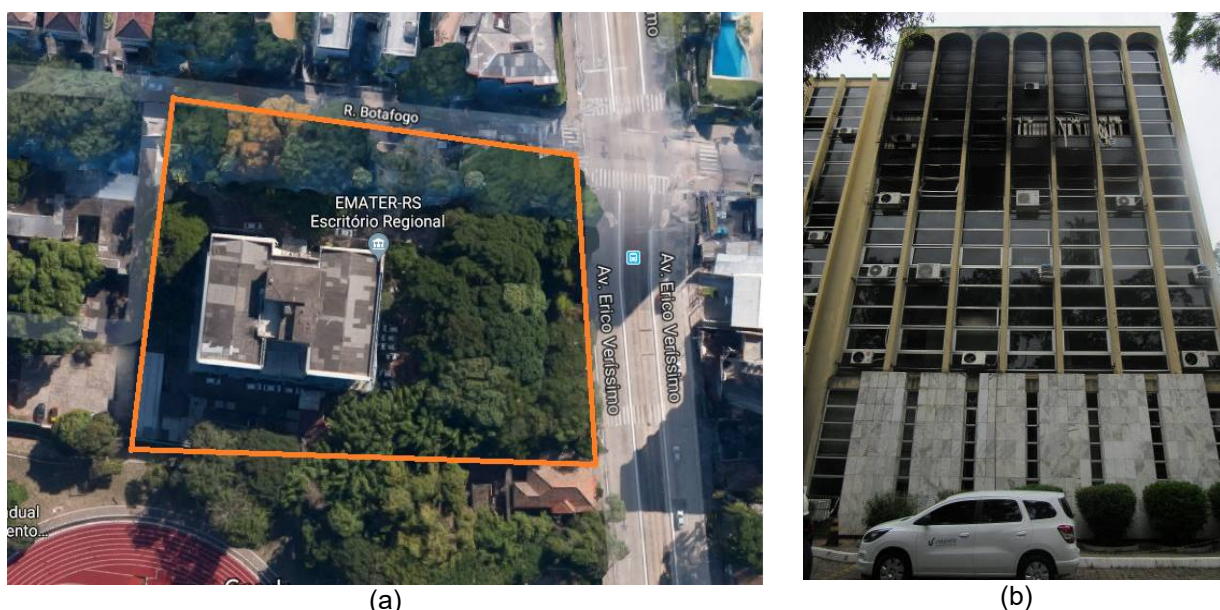


Figura 1 – (a) Imagem aérea do terreno onde a edificação está implantada (Google Maps, 2018) e (b) vista da fachada frontal da ala oeste após incêndio.

O empreendimento é localizado na Rua Botafogo, Nº 1051 – Bairro Menino Deus, no Município de Porto Alegre/RS, sendo este Sede da **ASCAR-EMATER/RS**.

2. – DA JUSTIFICATIVA

O prédio sede da **ASCAR** foi atingido por um incêndio na madrugada do dia 27 de junho de 2018, que se iniciou na ala oeste do 4º andar por problemas de sobrecarga em parte da instalação elétrica, conforme laudo do IGP. O sinistro causou grande destruição nessa área e com reflexos em áreas próximas, tanto pelo calor emanado pelo fogo, como por fuligem; e também pela necessidade de acesso pelos bombeiros em áreas vizinhas com arrombamentos de portas e retirada de obstáculos com o objetivo de debelar o fogo e evitar que se alastrasse para os outros andares. Portanto a destruição ocorreu não só pelo sinistro de incêndio, mas também pela ação dos bombeiros para apagar o fogo. No 4ª andar, na ala oeste e saguão central a destruição foi total afetando seriamente a parte estrutural (pilares, vigas e laje de forro/piso do 5º andar), alvenarias e totalmente pisos, revestimentos, forros, instalações elétricas, mecânicas, hidrossanitárias, de prevenção de incêndio e mobiliário. Os reflexos foram sentidos em todos os andares, já que o fogo se propagou pelo “shaft” utilizado para encaminhamento das tubulações e cabeamentos que foram totalmente destruídos. Em vista disto, foi aberto processo para a contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de engenharia necessários para a reforma geral do prédio, com a elaboração de projetos complementares para a futura execução da obra de reforma, afim de reestabelecer suas atividades normalmente. Nesse sentido, como a **ASCAR** não possui no seu quadro de pessoal, profissional devidamente habilitado para exercer as atividades de elaboração de projetos de engenharia e fiscalização de obras, e de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Administração desta instituição decidiu providenciar a abertura de licitação pública para contratação de

empresa especializada para exercer o objeto deste Termo.

3. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Este Termo de Referência não contempla a elaboração de projetos para recuperação estrutural do Prédio, pois esta demanda já foi atribuída a outro procedimento anterior. Portanto, a reforma prevista neste termo, visa apenas a parte arquitetônica e demais projetos complementares, conforme indicação do objeto.

3.2. A **ASCAR** possui um Laudo Técnico Pós Sinistro desenvolvido logo após o incidente, indicando de forma objetiva o dano causado nas áreas, e apontando possíveis soluções para cada local atingido, dividido por projetos (arquitetônico, elétrico, hidrossanitário, etc). Os licitantes interessados terão acesso a este Laudo Técnico no momento da vistoria obrigatória ao local que serão executados os projetos objeto deste Termo.

3.3. No momento da elaboração dos projetos a empresa CONTRATADA deverá contemplar todas as necessidades levantadas no Programa de Necessidades, bem como levar em consideração o que foi descrito no Laudo Técnico e seus projetos. Por este motivo, a CONTRATADA deverá fazer a COMPATIBILIZAÇÃO das novas demandas e normas de instalações vigentes, a fim de adequá-las aos projetos que serão desenvolvidos, com o objetivo de apresentar soluções para que o Prédio sede da **ASCAR** retome suas atividades em perfeitas condições.

3.4. Os projetos arquitetônicos e complementares deverão apresentar as especificações técnicas, planilhas de custos e quantitativos, composição unitária de preços, memórias de cálculo, memoriais descritivos de todos os projetos, além da elaboração do caderno de encargos, cronograma físico-financeiro e orçamentos, de modo a possibilitar, com clareza, a realização de licitação para execução das reformas necessárias, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, propiciando à **ASCAR** a abertura de procedimento licitatório eficiente, econômico e juridicamente correto.

3.5. Os projetos complementares deverão ser detalhados, podendo ser solicitados detalhes específicos com o objetivo de dirimir dúvidas na forma ou técnica de execução. Os projetos complementares deverão ser acompanhados de suas especificações técnicas, que serão avaliadas e aprovadas antes da entrega final do mesmo. Caso seja considerada necessária a ampliação ou complementação das especificações técnicas, caberá a CONTRATADA a sua execução, mesmo que os trabalhos já tenham sido aceitos pela fiscalização. O material deve ser suficiente para subsidiar a reforma.

3.6. Deverão ser apresentados, junto com os projetos, as ARTs e/ou RRTs, todas as planilhas com os quantitativos referentes ao conjunto dos serviços previstos, memoriais descritivos, memórias de cálculo, bem como o seu orçamento detalhado em planilha de

custo específica.

3.7. Deverá ser seguida a legislação urbanística vigente e todas as Normas Brasileiras Registradas (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) pertinentes a cada projeto e vigentes na data do recebimento definitivo dos mesmos. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA para elaboração dos projetos a aprovação e alterações necessárias dos projetos contratados (arquitetônicos e complementares) nos diversos órgãos de fiscalização e controle, como CREA/RS, prefeitura, saneamento e energia, órgãos ambientais, corpo de bombeiros e demais entidades que as solicitem, até a aprovação e legalização definitiva dos mesmos. A aprovação e legalização dos projetos não eximirão seus autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às suas atividades profissionais.

3.8. A CONTRATADA deverá providenciar o pagamento de todos os documentos impressos (jogos de projetos e documentos A4) e mobilização para o serviço de protocolo e acompanhamento nos órgãos competentes para aprovação e legalização dos projetos, devendo estes custos estarem inclusos em suas propostas.

3.9. Após a aprovação e a legalização de todos os projetos nos órgãos competentes, os referidos projetos não mais poderão ser alterados substancialmente. Caso haja modificações, no decurso da obra, em decorrência da inobservância das normas e legislações vigentes, a CONTRATADA deverá providenciar a legalização das modificações nos órgãos competentes sem ônus, de novos documentos impressos e mobilização, para a **ASCAR**.

3.10. Os projetos de instalações em geral deverão ter como objetivo básico a COMPATIBILIZAÇÃO entre estes e o projeto arquitetônico. Deverão sempre ser levados em conta os aspectos estéticos e funcionais, visando facilitar a manutenção, segurança e controle de acessos.

3.11. Caso a referência de qualquer marca ou modelo seja indispensável como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade", descrevendo detalhadamente as características e desempenho técnico, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes. Nos projetos, especificações técnicas e orçamentos deverão obrigatoriamente constar, de maneira clara que "as marcas comerciais citadas são referências comerciais que servem exclusivamente para indicar o tipo de material e sua qualidade, que se deseja empregar".

3.12. Deverão ser realizadas reuniões periódicas, conforme acordado entre as partes para serem debatidas questões referentes aos projetos contratados. Nestas reuniões deverão ser apresentados os serviços até então realizados e tomadas às decisões quanto a eventuais pendências, sem alteração do prazo de entrega, estipulado para

cada nível de projeto, conforme **item 4.4**.

3.13. As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela CONTRATADA e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, assim como vistas às decisões tomadas em reuniões anteriores.

3.14. Todos os projetos em questão devem ser elaborados em conformidade com as disposições contidas neste Termo de Referência. Nele estão contidos os parâmetros e detalhes que servem como balizadores dos padrões exigidos para a elaboração e entrega dos projetos. Este termo de referência está sujeito a alterações e/ou complementações que sejam necessárias para garantir a qualidade dos serviços.

3.15. Cabe a CONTRATADA fazer a coordenação de todos os projetos e compatibilizar todos os projetos complementares com o projeto Arquitetônico.

4. – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A Ordem de Início de Serviços (OIS) será emitida juntamente com a assinatura do contrato, que ocorrerá em até 05 dias úteis após a homologação do processo licitatório. Da data da emissão da Ordem de Início dos serviços, a empresa CONTRATADA terá o prazo de **45 dias úteis** para a entrega e apresentação final do **item 1**, contendo os projetos e demais documentos objeto desse Termo de Referência, sendo as etapas divididas em: Programa de Necessidades/Estudos Preliminares, Projeto Básico e Projeto Executivo, conforme detalhado no **item 4.4** adiante.

4.2. O prazo para execução da Fiscalização e Acompanhamento da Obra (item 2), seguirá o cronograma físico-financeiro elaborado pela CONTRATADA durante a elaboração dos projetos, aprovado pela **ASCAR**, podendo ser alterado em concordância entre a Empreiteira contratada e a Fiscalização, com o devido aval da CONTRATADA.

4.3. O Prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato pertinente, considerando as possíveis prorrogações, nos termos da Lei nº 8.666/93.

4.4. Para efeitos de pagamento, o valor será liberado de acordo com o cronograma abaixo, após a realização das etapas dos serviços revisados e efetivamente concluídos:

LOTE 01				
ITEM	ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO	*PAGAMENTO
1	Programa de Necessidades/ Estudos Preliminares	Etapa destinada à concepção e a representação das informações técnicas provisórias de detalhamento da edificação e de seus elementos, instalações e componentes necessários a implementação do projeto e suficientes para elaboração de estimativas de custos e prazos de execução dos serviços.	10 dias úteis	10%
	Projeto Básico e aprovações	Fase destinada à concepção e a representação final das informações técnicas da edificação e seus elementos, instalações e componentes, não de forma definitiva, mas consideradas compatíveis com os projetos básicos.	15 dias úteis	30%
	Projeto Executivo	Fase destinada à representação final das informações técnicas da edificação e de seus elementos, instalações e componentes, de forma completa e definitiva, para a realização de licitação e execução da obra.	20 dias úteis	60%
2	Fiscalização e Acompanhamento da Obra	Fase destinada à realização de fiscalização e acompanhamento da execução dos projetos resultantes do item 1, junto da empreiteira contratada em procedimento licitatório.	Conforme Cronograma Físico-Financeiro	100%

***Percentual de pagamento sobre o valor total contratado para o item em questão.**

5. – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

5.1. PROGRAMA DE NECESSIDADES/ESTUDO PRELIMINAR

5.1.1. Constitui-se na fase preliminar de definições, verificações e análises onde através de reuniões entre a CONTRATADA e **ASCAR** serão levantados e relacionadas às informações das condições atuais do Prédio, os objetivos da **ASCAR** em relação à obra de reforma, o programa de necessidade/dimensionamento, averiguações legais e restrições, padrões e sistemas construtivos. Este conjunto de informações pode ser providenciado em conjunto com a Instituição. A partir destas informações é possível chegar aos estudos de viabilidade técnica e até econômica, antes de se iniciar o projeto propriamente dito.

5.1.2. O Programa de Necessidades definirá as características de todos os espaços necessários à realização das atividades previstas para o empreendimento. A CONTRATADA deverá coletar dados, além dos que já constam neste Termo de Referência e no Laudo Técnico, que julgue relevante ao desenvolvimento dos projetos. Os autores do projeto deverão vistoriar o local de execução da obra para levantar os dados e elaborar o Programa de Necessidades, que terá a participação, a análise e aprovação formal da **ASCAR**. A CONTRATADA deverá agendar com a **ASCAR**, a(s) data(s) que irá vistoriar o imóvel. A(s) vistoria(s) do imóvel deverá ser amplamente registrada através de material fotográfico e relatórios que serão anexados ao Programa de Necessidades.

5.1.3. O Programa de Necessidades será constituído por um relatório contendo a sistematização das informações coletadas e a definição dos ambientes a serem projetados. Os dados que a CONTRATADA considerar relevantes devem constar no relatório de entrega desta primeira etapa. A CONTRATADA deverá levantar junto aos órgãos de aprovação do município, as informações necessárias para o desenvolvimento adequado dos serviços.

5.1.4. O Estudo Preliminar constitui no resultado do programa de necessidades, dando a configuração inicial da solução arquitetônica proposta para a reforma (rascunhos, croquis e plantas preliminares). Nele se representam graficamente as primeiras soluções obtidas considerando as exigências contidas no relatório de levantamento de dados elaborado com os dados do programa de necessidades. O estudo preliminar consiste no levantamento técnico, documento ilustrado capaz de informar qual a situação da edificação sobre qual os projetos serão elaborados.

5.2. PROJETO BÁSICO ARQUITETÔNICO

5.2.1. O projeto básico é a etapa na qual se realiza o pré-dimensionamento de todos os componentes, estruturas e instalações da obra. É a definição pormenorizada de partido arquitetônico.

5.2.2. Deverão ser apresentadas nesta etapa plantas baixas normalizadas e cotadas, onde deve constar o pré-dimensionamento dos elementos estruturais em planta (pilares ou similares), com informações textuais necessárias (nomes de ambientes, área construída, locais de acesso, tipos, materiais e dimensões de esquadrias, quadro de esquadrias (altura x largura x peitoril e quantitativos), níveis de piso, tipos de

pavimento, com paginação dos pisos de todos os ambientes com indicação do ponto de partida do assentamento, especificações de materiais de cobertura, pisos, estrutura, revestimentos de paredes e forros, acessos, plataforma de mastros, degraus de escada e demais elementos técnicos), em escala 1/50 ou 1/75, conforme padrão técnico de representação de projetos de Arquitetura e Urbanismo e demais projetos complementares. Cortes normalizados e cotados, com informações textuais necessárias (nomes de ambientes, níveis de piso, anotações de passeios e pavimentos externos, elementos de estrutura e cobertura e demais elementos técnicos) em escala 1/50 ou 1/75. Plantas de cobertura com definições completas: planos de águas e respectivos caimentos, rufos, calhas, rincões, diagrama completo da estrutura de cobertura, localização e especificação de tubos de descida de águas pluviais, gárgulas, grelhas e demais equipamentos e elementos construtivos de drenagem, com especificação completa de materiais e demais elementos construtivos, em escala 1/50 ou 1/75. Elevações normalizadas, com especificação de materiais de revestimento e esquadrias e demais aspectos construtivos necessários, em escala 1/50 ou 1/75, com exibição de elementos construtivos correspondentes à escala. Implantação, situação e locação do edifício ou projeto de urbanização, com cotas e definições de limite de terrenos, em escala 1/200, 1/250 (para projetos de arquitetura). Plantas e cortes de movimentação, corte e aterro, com exibição de níveis originais do terreno e cotas de projeto, em escala correspondente às praticadas no estudo.

5.2.3. Todos os projetos, objeto deste edital, devem ser apresentados em meio digital (CD, DVD, e-mail, pen drive), com informações adequadas sobre impressão em grandes formatos (“plotagem”). O Projeto Básico com seus documentos deverá ser entregue plotados em, no mínimo, duas vias, ou seja, serão entregues no mínimo dois jogos a **ASCAR**, podendo ser exigido cópias adicionais conforme requerido pelo órgão aprovador. Os documentos em formato A4, também deverão ser entregues impressos em duas vias. Deve constar destes projetos o conjunto de desenhos técnicos normalizados e cotados, com informações textuais necessárias, para que seja possível o pleno entendimento da configuração das instalações prediais da reforma.

5.2.4. O Projeto Básico pode, ainda, configurar documento técnico suficiente para remuneração de etapas de projeto e como etapa de contrato para consolidar a anuência do demandante diante das decisões projetuais e técnicas da CONTRATADA, bem como para subsidiar processos licitatórios, conforme legislação em vigor.

5.3. PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES

5.3.1. É uma complementação do projeto básico, com todas as informações necessárias à execução da obra. São produzidos os documentos finais necessários à melhor compreensão dos elementos do projeto para sua execução, fabricação ou montagem. Neste documento constam todas as informações referentes aos projetos, equipamentos, peças e sistemas de instalação e funcionamento, metodologia de execução produção ou montagem e demais informações pormenorizadas referentes a todos os elementos da obra de reforma.

5.3.2. Projeto Executivo “é o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução da obra de acordo com as normas pertinentes da ABNT” (Lei 8.666/93, ART. 6, IX, X). É a definição detalhada do partido arquitetônico com projetos técnicos complementares, quantitativos, orçamento e especificações técnicas, segundo normas técnicas brasileiras, prazos de execução, viabilidade econômico-financeira e exigências de uso, conforme Lei Federal no 8.666/1993. O projeto executivo configura documento técnico capaz de atender a todas as exigências suficientes e necessárias à execução, definição de metas e prazos, planejamento da execução e operação da obra concluída.

5.3.3. Para atendimento das exigências específicas da Lei Federal nº 8.666/1993 devem ser incorporados aos quantitativos os preços dos itens e demais elementos de modo a configurar orçamento detalhado do custo global da obra, observando quando as mesmas forem divididas em etapas, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados. O caráter do projeto arquitetônico, especificamente, define a necessidade de existência dos projetos complementares, embora não seja possível prescindir, no geral, dos projetos hidrossanitário e elétrico, segundo critério técnico corrente.

5.3.4. No Projeto Executivo deverão ser apresentados todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes. Além de constituir-se de um relatório técnico contendo a revisão e complementação do memorial descritivo e da memória de cálculo apresentados na etapa de desenvolvimento do projeto, e ainda, a revisão do orçamento detalhado na execução dos serviços e obras (fundamentada no detalhamento e nos eventuais ajustes realizados pós Projeto Básico).

5.3.5. O Projeto Executivo é documento técnico e tem função administrativa. Pressupõe o conjunto de desenhos, textos, planilhas, gráficos, imagens e maquete eletrônica humanizada de que são compostos o projeto executivo de arquitetura, em si, os projetos técnicos complementares consolidados e compatibilizados, o quantitativo de materiais e serviços, o orçamento a ele associado, além do Levantamento físico-arquitetônico e/ou físico-territorial da obra e dos Cadernos de Especificações.

5.3.6. Os projetos executivos de arquitetura e demais complementares são acrescidos aos diversos quantitativos, orçamentos, e aos cadernos de especificações técnicas, copilando-os num caderno único de encargos geral da obra, dando subsídios para elaboração da licitação e futura execução da obra de reforma.

5.3.7. Os Cadernos de Especificações Técnicas, segundo padrões vigentes, são textos ilustrados e tabulados que informam precisamente as etapas de execução da obra, os procedimentos de controle e monitoramento tecnológico de materiais e processos e a forma de tratamento, transporte, armazenamento, execução e montagem de estruturas, vedações, pisos, coberturas, materiais de revestimento, equipamentos, instalações e demais componentes da obra, segundo normas técnicas correspondentes.

5.3.8. O Projeto Executivo de Arquitetura e demais complementares, em síntese, o Projeto Executivo, nestes termos, configura o documento final objeto deste instrumento, condição necessária e suficiente para o planejamento, a definição e a execução da obra de reforma e posterior utilização pela **ASCAR**. O Projeto Executivo de Arquitetura e demais complementares devem ser entregues em meio digital (CD, DVD, e-mail, pendrive), com informações adequadas sobre impressão em grandes formatos (“plotagem”). O Projeto Executivo e seus documentos deverão ser entregues plotados em, no mínimo duas vias, ou seja, serão entregues, no mínimo dois jogos, podendo ser exigido cópias adicionais conforme requerido pelo órgão aprovador. Os documentos em formato A4 também deverão ser entregues impressos em duas vias. Todas as pranchas e documentos em formato A4 deverão ser entregues arquivados em PASTA AZ devidamente identificadas.

5.3.9. Os referidos projetos devem seguir, necessariamente, as Normas Técnicas vigentes e concernentes às respectivas especialidades, como parâmetro de estudos e de definição de soluções técnicas de projeto, incluindo as formas de desenho técnico e apresentação de planilhas de quantitativos e orçamento. Devem ser atendidos, também, os requisitos da legislação incidente sobre as áreas de projeto, como a legislação urbanística (Planos Diretores Urbanos, leis de uso e ocupação do solo, códigos de obras e edificações, leis municipais de acessibilidade, leis municipais que versem sobre saídas de emergência e procedimentos de segurança em edificações, normativas de saúde coletiva e vigilância sanitária, etc.).

5.3.10. Os projetos executivos devem ser apresentados com as devidas permissões, concessões e licenças de serviços urbanos e ambientais e devidamente aprovados nos diversos órgãos de licenciamento ambiental urbanístico, fundiário, concessionária de água e iluminação, de vigilância sanitária, de regulação de serviços públicos e demais atribuições administrativas concernentes à atividade a ser desempenhada no edifício.

5.4. APOIO TÉCNICO NA ELABORAÇÃO DO EDITAL DE EXECUÇÃO DA REFORMA

Durante a fase interna da licitação para contratação da executora dos projetos desenvolvidos através deste procedimento, a CONTRATADA deverá estar à disposição para apoiar a **ASCAR** nas questões técnicas de engenharia/arquitetura; e será consultada para dirimir dúvidas durante o certame. Além disto, deve apoiar a **ASCAR** nas respostas aos possíveis questionamentos ou pedidos de impugnação que venham a surgir durante a fase externa da licitação, resultante dos projetos entregues.

5.5. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA REFORMA

A fiscalização da obra deve prever a análise prévia de projetos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, especificações, verificando sua adequação às boas técnicas construtivas disponíveis atualmente, atentando para possíveis especificações de materiais e/ou serviços fora de uso ou de difícil obtenção, execução e manutenção, assim como com relação aos conceitos de sustentabilidade e observância da viabilização da aplicabilidade de conceitos de acessibilidade. Devem ser realizadas as seguintes atividades:

5.5.1. Fiscalização da obra

Verificação da adequação dos equipamentos de proteção individual dos funcionários da empreiteira, e dos demais elementos utilizados para a segurança da obra;

Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos as instalações, equipamentos e equipe técnica previstos no contrato de execução dos serviços;

Analisar e aprovar partes, etapas ou à totalidade dos serviços executados, em obediência ao previsto no projeto e demais documentação pertinente;

Verificar e aprovar eventuais acréscimos ou supressões de serviços ou materiais necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado;

Verificar e atestar as medições dos serviços, bem como conferir e encaminhar para a fiscalização do contrato as faturas emitidas pela empresa executora da obra;

Liberação do início dos serviços em cada “frente” controlando a sua execução de acordo com os prazos estabelecidos no plano, exercendo dessa forma rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

Verificação do cumprimento das exigências técnicas;

Atestar a qualidade do material fornecido e do material aplicado;

Elaboração das medições conforme prazos estipulados no cronograma físico-financeiro da obra, devidamente justificadas, acompanhadas da memória de cálculo detalhada;

Registro no livro de ocorrência da obra, citando e comentando os serviços básicos executados em cada frente de trabalho, a equipe e equipamentos utilizados, seus acréscimos, reduções, condições meteorológicas e qualquer outro fato que tenha influência sobre a marcha de execução dos serviços, bem como, as decisões tomadas na condução dos serviços;

Análise comparativa dos serviços executados e a executar de modo a manter permanentemente atualizadas as previsões globais, de quantidades, custos e prazos, identificando previamente prováveis ocorrências de desvios;

Verificar o atendimento às diretrizes, normas, licenças, manuais, estudos e planos ambientais relativos ao empreendimento;

Elaboração do Relatório Final das obras.

5.5.2. Programação e planejamento

O planejamento das ações executivas deve ser consubstanciado em um Plano de Trabalho que contemple:

- Montagem em conjunto com os técnicos da Empreiteira, de um plano de execução que estabeleça compatibilização das obras a executar com o prazo total estabelecido para a sua conclusão;
- Divulgação das informações levantadas através dos Relatórios Mensais, para fins de seu acompanhamento nos níveis operacional, tático e estratégico e de auditoria;
- Identificação dos desvios entre o planejado e o executado em relação aos indicadores adotados para controle do Empreendimento;
- Implementação da melhor alternativa de ação corretiva para os desvios identificados;
- Apoio na administração do contrato com a empresa executora da reforma, providenciando os procedimentos para alterações, aditivos e encerramentos.

5.5.3. Acompanhamento físico-financeiro

As ações de controle nos dois aspectos explicitados devem ser consubstanciadas nos registros de:

- Progresso Físico da Reforma, especificando o mês de referência, denominação da obra, número do Contrato e nome da Empreiteira responsável pela sua execução, metas físicas, quantitativos realizados no mês de referência e acumulados, quantitativos previstos na programação inicial do contrato e nas programações atualizadas, tudo em conformidade com os indicadores definidos para fins de controle, e comentários sobre o andamento das obras; fazendo referência sobre o desempenho da firma executora;
- Progresso Financeiro da Reforma, especificando o mês de referência, denominação da obra, número do Contrato e nome da Empreiteira responsável pela sua execução, valores realizados no mês de referência e acumulados, valores previstos na programação inicial do contrato e nas programações atualizadas;

O resumo normalizado da situação física e financeira da Obra, será apresentado nos Relatórios de Andamento, os quais deverão ser acompanhados de plantas, desenhos e fotografias que ilustrem da melhor maneira a execução dos serviços e o seu progresso físico. Deverão constar também as cópias das Atas de Reuniões entre a Consultora e a Empreiteira.

5.5.4. Assessoramento na gestão de contratos

Será de responsabilidade da CONTRATADA elaborar, em tempo hábil toda documentação necessária, inclusive as justificativas técnicas, para a solicitação de aditivos de valor e/ou prazo bem como prestar apoio na administração do contrato da empreiteira, providenciando os procedimentos para alterações, aditivos e encerramentos. Ainda, deverá detectar e alertar a **ASCAR** sobre problemas ou quaisquer outras intercorrências de ordem técnica ou de atendimento à legislação no transcurso das obras.

5.5.5. Medição de serviços

Será de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração dos Boletins de Medição Quinzenais, especificando o mês de referência (etapa da obra), denominação da obra, número do Contrato e nome da Empreiteira responsável pela sua execução, número tipo de Fatura (serviço, reajuste, complementar, etc.). Deverão ser preenchidos com os quantitativos de serviços medidos em campo e respectivos preços unitários, tudo de acordo com as planilhas orçamentárias, critérios de medição e pagamento, acompanhado das respectivas memórias de cálculo.

5.5.6. Relatórios

A CONTRATADA elaborará e apresentará à **ASCAR** relatórios mensais indicando o progresso dos serviços sob sua responsabilidade. A apresentação deste Relatório far-se-á quando da entrega da fatura mensal, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

Relatório de Andamento: resumo normalizado da situação física e financeira da execução dos projetos, objeto desse Termo de Referência. Deverá conter no mínimo o Progresso Físico da Reforma, especificando o mês de referência, denominação da obra, número do Contrato e nome da Empreiteira responsável pela sua execução, metas físicas, quantitativos realizados no mês de referência e acumulados, quantitativos previstos na programação inicial do contrato e nas programações atualizadas, tudo em conformidade com os indicadores definidos para fins de controle, e comentários sobre o andamento das obras; fazendo referência sobre o desempenho da Empreiteira;

Relatório de Acompanhamento: informações sobre a evolução das obras ou referente a problemas que venham a surgir durante o andamento dos serviços, considerando, quando for o caso, as informações do relatório diário da obra e acompanhado de Plantas, desenhos e fotografias que ilustrem da melhor maneira a execução dos serviços e o progresso físico das obras de acordo com plano de trabalho, cronograma físico e projetos técnicos, indicando o percentual de execução da obra, além de cópia das Atas de Reunião entre a CONTRATADA e a Empreiteira;

Relatório Diário da Supervisão Obra: informações acerca da execução da obra, compilado diariamente e 'in loco', acompanhado de registro fotográfico, nos casos em que couber.

Todos os relatórios deverão ser apresentados em volumes rubricados e encadernados em tamanho A4, encaminhados em mídia eletrônica. Todos os acervos fotográficos produzidos durante as diferentes etapas da obra, no trabalho de acompanhamento e fiscalização das obras deverão ser encaminhados à **ASCAR** em mídia eletrônica.

6. – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PROJETOS COMPLEMENTARES

A contratada deverá elaborar os seguintes projetos complementares que permitam completo entendimento à perfeita execução da obra:

6.1 PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS

6.1.1. Projeto de Instalação Elétricas

O projeto de instalações elétricas deverá obedecer às indicações do projeto arquitetônico, as normas e especificações da ABNT.

Deverá ser feito um estudo de dimensionamento de carga instalada para definição da ampliação ou não do ponto rebaixamento de média para baixa tensão que irá abastecer o Prédio após a reforma.

Deverá ser projetado os alimentadores a partir do QGBT (Quadro Geral de Baixa Tensão) até os CD's dos andares com distribuição das cargas de ar condicionados, iluminação, tomadas de uso geral, tomadas de uso específico, tomadas estabilizadas (computadores), disjuntores, Disjuntor Diferencial Residual (DDR), dentre outros.

Deverá ser projetado a separação das cargas essenciais para futura ligação de gerador.

Além das necessidades constantes deste caderno de Especificações Técnicas, a CONTRATADA poderá verificar a existência de outras demandas de energia elétrica as quais também deverão ser consideradas na elaboração do projeto.

Deverá ser feito um planejamento estratégico em conjunto com os demais integrantes da equipe técnica a fim de se reduzir ao máximo o consumo de energia elétrica, sem deixar de atender às demandas da edificação e seus usuários, isto é, deverão ser adotadas medidas de conservação de energia.

Os estudos deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados e servirão de subsídios para elaboração dos outros projetos.

O projeto de instalações elétricas deverá obedecer às seguintes normas técnicas vigentes e atualizadas:

NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão.

NBR 11301- Cálculo de capacidade de condução de corrente de cabos isolados em regime permanente (Fator de carga 100 %) - Procedimento;

NBR 9311- Cabos elétricos isolados- Classificação e Designação;

NBR 7285- Cabos de potência com isolamento extrudado de polietileno termofixo (XLPE) para tensão de 0,6/1 kv- Sem cobertura - Requisitos de desempenho;

NBR 13418- Cabos resistentes ao fogo para instalação de segurança;

NBR 13248- Cabos de potência e condutores isolados sem cobertura, não halogenados e com baixa emissão de fumaça, para tensões até 1 kV – Requisitos de desempenho;

NHO 11 (FUNDACENTRO) – Avaliação dos níveis de iluminamento em ambientes internos de trabalho;

NBR 5419 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;

NBR 5444 - Símbolos Elétricos;

NBR 14039 - Instalações elétricas de média tensão;

Regulamentos e padrões da empresa concessionária de energia elétrica local.

Para que seja elaborado o projeto de instalações elétricas, deverão ser considerados o projeto arquitetônico e o layout de equipamentos com a utilização de energia elétrica (racionamentos, aquecimentos, refrigeração etc.) contendo indicação de suas potências, elaborados pela CONTRATADA.

O projetista identificará as necessidades ou exigências da instalação, considerando as cargas a serem atendidas, as características e dimensões da edificação, o grau de confiabilidade para a instalação de todos os equipamentos e materiais. O projeto das instalações elétricas deverá apresentar o dimensionamento, a localização, as especificações e o quantitativo de material utilizado.

A representação gráfica deverá incluir o desenho de plantas, cortes, quadro de cargas e diagramas que permitam a análise e compreensão de todo projeto. Deverão ser apresentadas luminárias, casas de máquinas, subestação, geradores, elevadores, reservatórios, centrais de ar-condicionado, demanda elétrica, especificação de materiais, diagramas unifilares e multifilares gerais de todas as instalações e de cada quadro; memorial descritivo; planilha de orçamento do projeto específico.

Considerando eventuais interrupções do fornecimento de energia da concessionária, deverá ser previsto um sistema alternativo de geração de energia, como um gerador a diesel, cabinado, insonorizado, que seja acionado automaticamente no momento das interrupções, devendo ser especificado o quadro de transferência de cargas. Esse sistema alternativo deverá ser capaz de suprir as necessidades por um período mínimo de 24 horas contínuas (esse valor poderá ser revisto em função das premissas e deverá ser discutido em conjunto com a **ASCAR**).

O projeto deverá contemplar shafts para instalações que servirão para separar as instalações elétricas das instalações de cabeamento estruturado.

O projeto deverá contemplar a iluminação interna e externa, atendendo a todas as demandas que necessitem de suprimento de energia, inclusive pontos para instalação de equipamentos elétricos/eletrônicos especiais, aquecedores de água e aparelhos de ar condicionado, quando for o caso.

O projeto elétrico deverá contemplar requisitos de iluminação (luminotécnico), para que atenda às necessidades do ambiente e dos usuários, conforme norma pertinente, utilizando o mesmo princípio para o circuito das tomadas.

O projeto elétrico deverá contemplar medidas de conservação de energia e segurança eletrônica (nobrek, Dispositivo de Proteção Contra Surtos - DPS e equipotencialização do aterramento).

O projeto deverá ser aprovado pela concessionária local de fornecimento de energia elétrica (incluindo subestação de medição, transformador e gerador), caso necessário.

Deverão ser entregues os seguintes itens mínimos do projeto de instalações elétricas:

- a)** Projeto de implantação com as indicações dos elementos externos ou de entrada de energia, com indicação do local dos medidores;
- b)** Desenhos com diagrama unifilar;
- c)** Planta, corte, elevação da subestação rebaixadora, com a parte civil e a parte elétrica;
- d)** Plantas com localização de geradores e nobreak;
- e)** Plantas de todos os pavimentos com as seguintes indicações:

- e.1)** Local dos pontos de consumo com respectiva carga, seus comandos e indicações dos circuitos pelos quais são alimentados;
- e.2)** Local dos quadros de distribuição;
- e.3)** Traçado dos condutores e caixas;
- e.4)** Traçado e dimensionamento dos circuitos de distribuição, dos circuitos terminais e dispositivos de manobra e proteção;
- e.5)** Tipos de aparelhos de iluminação e outros equipamentos, com todas suas características e cargas.
- f)** Plantas com detalhamento do quadro geral de entrada e dos quadros de distribuição, mostrando a posição dos dispositivos de manobra, barramentos e dispositivos de proteção com as respectivas cargas;
- g)** Quadro de cargas, demonstrando a utilização de cada fase nos diversos circuitos (equilíbrio de fases);
- h)** Projeto de aterramento, com o local dos aterramentos e indicação da resistência máxima de terra e das equalizações;
- i)** Plantas com localização e tipos de captores;
- j)** Esquema de prumadas;
- k)** Lista de cabos e circuitos;
- l)** Especificações dos materiais e equipamentos, quantitativos de materiais;
- m)** Memoriais com determinação do tipo de entrada de serviço e com o cálculo do dimensionamento;
- n)** Aprovação junto à concessionária local, caso necessário.

6.1.2. Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosférica (SPDA)

Para o desenvolvimento do Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

- a)** Obter os projetos de arquitetura, estrutura e instalações a fim de integrar e harmonizar o projeto de instalações elétricas com os demais sistemas;
- b)** Obter junto à concessionária informações quanto à disponibilidade e características da energia elétrica no local da edificação, bem como todos os regulamentos, requisitos e padrões exigidos para as instalações elétricas;
- c)** Obter informações com relação às atividades e tipo de utilização dos espaços da edificação, bem como conhecer a localização e características dos aparelhos elétricos;
- d)** Definir claramente os níveis de tensão a serem adotados, visando a intercambiabilidade dos componentes, padronização de materiais e, segurança e confiabilidade na operação e manutenção das instalações elétricas.

Considerar no desenvolvimento do projeto a determinação dos seguintes sistemas e conceitos geralmente presentes na edificação:

- Entrada e medição de energia;
- Distribuição em média-tensão;
- Distribuição em baixa tensão;
- Distribuição em tensão estabilizada;

- Iluminação e tomadas;
- Aterramento;
- Proteção contra-choques elétricos;
- Proteção contra descargas elétricas atmosféricas;
- Proteção contra sobretensões;
- Fontes de emergência;
- Fator de potência da carga instalada;
- Fator de demanda e fator de carga.

O projeto do SPDA deverá considerar a grande concentração de equipamentos de informática e telecomunicações, a fim de prever níveis de proteção compatíveis.

Deverá ser elaborado de acordo com o prescrito na NBR 5419 e inserido no Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico.

O projeto deverá ser elaborado com base nas seguintes normas técnicas vigentes e atualizadas, não descartando as demais correlatas:

- NBR 5419 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas – Procedimento;
- NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão – Procedimento;
- NBR 6323 - Produto de aço ou ferro fundido revestido de zinco por imersão a quente – Especificação;
- NBR 9518 - Equipamentos elétricos para atmosferas explosivas – Requisitos gerais – Especificação;
- NBR 13571 - Hastes de aterramento em aço cobreado e acessórios – Especificação;

No projeto deverão constar os captosres, as descidas, a localização do aterramento, todas as ligações efetuadas e seus detalhamentos, as características dos materiais a empregar, bem como as áreas de proteção estabelecidas em plano vertical e horizontal.

Nenhum ponto da edificação, equipamentos e aparelhos a serem protegidos poderão ficar fora do campo de proteção. Todas as partes metálicas da edificação ou tubulações metálicas deverão ser aterradas.

Deverão ser entregues os seguintes itens mínimos do projeto de SPDA:

- a) Plantas baixas e cortes da edificação mostrando o encaminhamento dos condutores e transição entre níveis;
- b) Detalhes de pontos importantes da instalação como conexões e pontos de medição e aterramento;
- c) Memorial descritivo contendo todos os dados técnicos da instalação, tais como: nível de proteção, método aplicado, número de descidas, espaçamento médio das descidas, pontos de equalização de potenciais e aterramento e bitola dos condutores;
- d) Programa de Manutenção Preventiva.

6.2. PROJETO DE LÓGICA, TELEFONIA E CIRCUITO FECHADO DE TV

Os projetos de lógica, telefonia e CFTV são projetos de instalações elétricas complementares e deverão obedecer às indicações do projeto arquitetônico e às

normas e especificações da ABNT, métodos de ensaio e normativos da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) bem como deve ter a aprovação do órgão competente. Os estudos deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados e servirão de subsídios para elaboração dos outros projetos.

6.2.1. Projeto de Lógica e Telefonia

O projeto de cabeamento estruturado deverá obedecer às seguintes normas técnicas vigentes e atualizadas e recomendações:

- NBR 14565 – Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada;
- ANSI/TIA/EIA 568-B – Sistema de cabeamento genérico de telecomunicações para edifícios comerciais;
- ANSI/TIA/EIA 569-A – Especificações de Infraestrutura de Cabeamento Estruturado;
- ANSI/TIA/EIA 606 – Especificações da Administração e Identificação dos Sistemas de Cabeamento Estruturado;
- ANSI/TIA/EIA 607 – Aterramento e Requisitos de Telecomunicações em Edifícios Comerciais;
- NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR 5259 - Símbolos gráficos de instrumentos de medição, lâmpadas e dispositivos de sinalização;
- Normas ANATEL.

Deverá constar das especificações do projeto a necessidade de entrega da Certificação da Rede por parte da empresa executora dos serviços (criação do cabeamento estruturado) com garantia de 10 (dez) anos.

O projeto deverá definir o caminhamento principal dos cabos, prevendo espaços e infraestruturas independentes, verificando e evitando os riscos de interferências eletromagnéticas; definir para ambientes de trabalho, onde serão implantados os equipamentos dos usuários, a modulação das tomadas e/ou caixas de distribuição; projetar o sistema de cabeamento estruturado para ter vida útil de, no mínimo 10 anos; deverá ser estabelecida a exigência de execução de testes com analisador de rede categoria 6 e fornecimento do certificado correspondente pela empresa executora dos serviços.

Para elaboração do projeto, a especificação da rede lógica deverá ser calculada de tal forma que as novas instalações possam comportar todos os usuários previstos (em torno de 280 postos de trabalho), considerando possíveis expansões. Estima-se que cada área de trabalho (uma por integrante) deva conter 3 (três) pontos de rede, sendo 1 (um) para conectar um computador de mesa, 1 (um) para conectar um telefone IP e 1 (um) para notebook, se for o caso (esses quantitativos poderão ser revistos em função de demandas específicas).

Além das necessidades constantes deste caderno de Especificações Técnicas, a CONTRATADA poderá verificar a existência de outras demandas relacionadas ao cabeamento estruturado as quais também deverão ser consideradas na elaboração do projeto.

Deverão ser entregues os seguintes itens mínimos do projeto de lógica e telefonia:

- a)** Planta baixa com marcação dos pontos e tubulações;
- b)** Planta de situação/locação indicando o ramal da concessionária de telefone/rede;
- c)** Planta baixa de cada pavimento, indicando a modulação das caixas de saída, os espaços destinados a painéis de distribuição, hubs, CPD, servidores, e infraestrutura para a passagem dos cabos e numeração sequencial dos pontos da rede;
- d)** Diagrama unifilar da instalação;
- e)** Diagramas de blocos;
- f)** Detalhes da instalação de painéis, equipamentos e infraestrutura;
- g)** Planta baixa com marcação dos pontos e tubulações;
- h)** Lista com especificações dos materiais e equipamentos
- i)** Memorial técnico descritivo e explicativo.

6.2.2. Projeto de Circuito Fechado de TV

O projeto de CFTV deve conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- O projeto de automação predial deverá controlar a demanda de energia da edificação, o ligamento e desligamento da ventilação, refrigeração do sistema de conforto ambiental, bombeamento de água, sistema de incêndio e a segurança eletrônica do prédio.
- Deverá ser instalado em conjunto com o Sistema de Cabeamento Estruturado e deverá prever o atendimento às funções básicas de monitoração centralizada (em tela de microcomputador), mensagens de alarmes, acionamento remoto e comando automático e às funções especializadas de manutenção de equipamentos (histórico de funcionamento, plano de manutenção preventiva e gerenciamento de manutenção), detecção de apoio e combate a incêndio (detecção e alarme, suporte e instrução de abandono de local e suporte de combate à propagação das chamas), segurança patrimonial (detecção, intrusão, arrombamento, monitoração de portas de emergência, alarme/instruções de deslocamento e controle de ronda) e controles operacionais de acesso.
- O projeto de segurança deverá prover monitoramento e segurança de tal forma que seja possível o completo controle de acesso às instalações (entradas do prédio) bem como da circulação em todas as dependências da edificação.
- O projeto deverá especificar equipamentos que permitam armazenar imagens e registros de acesso por um período mínimo de um mês.

Deverão ser entregues os seguintes itens mínimos do projeto de CFTV:

- a)** Planta baixa com marcação dos pontos e tubulações;
- b)** Planta baixa de cada pavimento, indicando a modulação das caixas de saída, os espaços destinados a painéis de distribuição, hubs, CPD, servidores, e infraestrutura para a passagem dos cabos e numeração sequencial dos pontos;
- c)** Diagrama unifilar da instalação;
- d)** Diagramas de blocos;
- e)** Detalhes da instalação de painéis, equipamentos e infraestrutura;

- f) Planta baixa com marcação dos pontos e tubulações;
- g) Lista com especificações dos materiais, equipamentos e característica do sistema;
- h) Quantitativo de materiais;
- i) Memorial técnico descritivo e explicativo.

6.3. PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

O sistema de instalações hidrossanitárias e esgoto deve, obrigatoriamente, seguir a filosofia do sistema separado absoluto, ou seja, não será admitida a interligação com o sistema de águas pluviais. Os projetos de instalações prediais de esgoto deverão:

- Obedecer às indicações do projeto arquitetônico e as normas e especificações da ABNT.
- Os estudos deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados e servirão de subsídios para elaboração dos outros projetos.
- Obedecer às seguintes normas vigentes e atualizadas (não dispensando a aplicação de outras não citadas):

NBR 8160 – Sistemas prediais de esgoto sanitário – projeto e execução.

NBR 7229 – Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos

NBR 9649 – Projeto de redes coletoras de esgoto sanitário.

NBR 5688 – Sistemas prediais de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação – tubos e conexões de PVC, tipo DN – requisitos.

O projetista estudará as opções e escolherá a solução mais conveniente, visando definir e dimensionar as diversas unidades do sistema de modo que os despejos escoem rapidamente, sem pontos de obstrução.

As instalações deverão ser concebidas de modo a vedar a passagem de gases e animais das canalizações para o interior da edificação, impedir escapamento de gases ou formações de depósito no interior das canalizações, impedir a contaminação da água potável pelos esgotos, prever a ligação com o coletor da rede pública de esgotos ou tratamento e disposição final dos dejetos, quando não houver a rede pública de esgotos.

Os projetos deverão apresentar o dimensionamento de tubulações (ramal de esgoto, ramal de descarga, tubo de queda e coletores), sistema de ventilação (primário e secundário), indicando claramente diâmetros de cavidades e posicionamento em planta baixa e cortes.

Deverá ser apresentado o dimensionamento das estações elevatórias (quando existirem) com a ponte de trabalho das bombas, dimensões do poço de sucção e tempo de funcionamento.

Deverão ser definidos os pontos de recepção e lançamento dos esgotos primários e secundários, as caixas de gordura, de inspeção e de passagem (localização dos materiais construtivos).

A CONTRATADA deverá consultar a concessionária por meio de requerimento escrito e protocolado junto à tal entidade a respeito da existência ou não de rede de esgoto no local, prevendo sistema de tratamento de esgoto, devidamente aprovado, caso inexista rede pública, visando à adequada destinação do efluente final de toda a edificação.

Deverão ser entregues os seguintes itens mínimos do projeto de instalações sanitárias:

- a)** Planta de situação da edificação, com indicação da interligação do sistema à rede pública;
- b)** Plantas de todos os pavimentos (com representação dos tubos de queda, ramais e desvios, colunas de ventilação e dispositivos em geral, com especificação dos materiais e diâmetro das tubulações);
- c)** Planta do pavimento térreo (com o traçado e a localização dos subcoletores, coletor predial, dispositivos de inspeção, local de lançamento do esgoto e suas respectivas cotas);
- d)** Esquemas verticais das instalações (cortes), indicando os componentes do sistema e suas interligações;
- e)** Plantas, em escala conveniente, dos ambientes sanitários, com a indicação do encaminhamento das tubulações e cotas horizontais;
- f)** Detalhamento dos sistemas especiais, recalques, fossa séptica, sumidouro, caixas de passagem etc., caso existam;
- g)** Planta de locação e dimensões das passagens necessárias na estrutura em concreto armado e/ou metálica;
- h)** Memorial descritivo;
- i)** Programa de Manutenção Preventiva.

6.4. PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO (PPCI)

Este item prevê a elaboração do PPCI – Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio, PrPCI - Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio, Laudos (elétrico, estrutural, materiais de acabamento, SPDA, etc), levantamentos, e todos documentos necessários para a emissão do Certificado de Aprovação-CA fornecido pelo corpo de bombeiros e demais órgãos competentes, atendendo ao que especifica em Lei Complementar nº 14376 , bem como, Resoluções Técnicas do CBMRS, e demais normas, todas atualizadas, documentação importante para a futura obtenção do APPCI (Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio).

O projeto de proteção contra incêndio deverá obedecer às indicações do projeto arquitetônico, normas e especificações da ABNT e ser aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS).

Os estudos deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados e servirão de subsídios para a elaboração dos outros projetos. O projeto de prevenção e combate à incêndio deverá obedecer às seguintes normas técnicas vigentes e atualizadas e decretos:

- NBR 9695 - Pó para extinção de incêndio;
- NBR 12693- Sistema de proteção por extintor de incêndio;
- NBR 6125 - Chuveiros automáticos para extinção de incêndio;
- NBR 9441 - Execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio;
- NBR 14100 - Proteção contra incêndio – símbolos gráficos para projeto;
- NBR 10898 - Sistema de Iluminação de Emergência;
- NBR 13434 - Sinalização de Segurança contra Incêndio e Pânico;

- NBR 17240 - Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio – Requisitos;
- NBR 11742 - Porta corta-fogo para saída de emergência;
- NBR 11711- Porta corta-fogo para isolamento de riscos em ambientes comerciais;
- NBR 13714 - Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;
- Demais normas da ABNT específicas a cada unidade particular dos sistemas;
- RT CBMRS N° 11 - parte 01/2016 - Saída de Emergência;
- IT08 CBPMSP - Resistência ao fogo dos elementos de construção;
- Decreto 51803 de 10/09/2014 que regulamenta a lei complementar nº 14376 de 26/12/2013, e alterações, que estabelece normas sobre segurança, prevenção e proteção contra incêndio nas edificações e áreas de risco de incêndio no estado do Rio Grande do Sul;
- Lei complementar nº 14376 - Estabelece normas sobre segurança, prevenção e proteção contra incêndio nas edificações e áreas de risco de incêndio no estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências;
- Leis, Resoluções, Instruções Técnicas e demais normas do Corpo de Bombeiros necessárias.

Deverão ser entregues os seguintes itens mínimos do projeto de prevenção e combate a incêndios:

- a) Planta de situação, indicando as canalizações externas, redes existentes das concessionárias e outras de interesse;
- b) Planta geral de cada nível do edifício com as indicações de tubulações, comprimentos, vazões, pressões nos pontos de interesse, cotas de elevação, registros, válvulas, extintores, detectores de fumaça, centrais de detecção, acionadores manuais, sirenes de alarme, indicadores visuais, chaves, hidrantes, rede de sprinkler, iluminação de emergência, bombeamentos e demais componentes;
- c) Isometria, em escala adequada, dos sistemas de hidrantes ou mangotinho, chuveiros automáticos, com indicação de diâmetros, comprimento dos tubos e das mangueiras, vazões nos pontos principais, cotas de elevação e outros;
- d) Desenhos esquemáticos da sala de bombas, reservatórios e abrigos;
- e) Lista com especificações dos materiais e equipamentos;
- f) Memorial com cálculo do dimensionamento das tubulações e reservatório;
- g) Aprovação junto ao Corpo de Bombeiros local;
- h) Programa de Manutenção Preventiva.

6.4.1. Projeto de Detecção de Incêndio

Deverão ser atendidas as normas e especificações atualizadas da ABNT e as especificações do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio Grande do Sul. A CONTRATADA deverá consultar o Corpo de Bombeiros quanto à necessidade de instalação de sistema de detecção de incêndio, escolhendo aquele que tenha viabilidade técnica e econômica para a **ASCAR**.

O projeto compreenderá, no mínimo:

- Planta de situação;

- Projeto das instalações de detecção de incêndio.
- Detalhamento dos equipamentos de detecção de incêndio, detectores de fumaça e alarmes;
- Planta de locação e dimensões das passagens necessárias na estrutura em concreto armado e/ou metálica (devendo ser levado para consulta ao autor do projeto estrutural para verificação e avaliação);
- Memorial descritivo com especificações de materiais;
- Quantitativo de materiais.;
- Memória de cálculo/Relatórios.

6.4.2. Projeto de Sistema Automático de Proteção contra Incêndios

Caso seja exigido pelo Corpo de Bombeiros, elaborar projeto de chuveiros automáticos tipo sprinklers, de acordo com a norma vigente e as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros e apresentar:

- Memorial descritivo com especificações de materiais;
- Quantitativo de materiais.
- Memória de cálculo/Relatórios.

6.5. PROJETO DE INSTALAÇÕES MECÂNICAS DE CLIMATIZAÇÃO

A elaboração do projeto do sistema de condicionamento e exaustão de ar deverá atender a todos os requisitos de conforto e higiene e deverá ser compatibilizado com os elementos do projeto arquitetônico e demais projetos complementares.

O sistema de condicionamento artificial de ar deverá atender aos requisitos quanto a localização de dutos em relação aos ventiladores, pontos de exaustão do ar e respectivas tomadas, considerando a necessidade de insuflamento e exaustão de ar do tipo forçado.

Para os setores que necessitam da troca de ar constante, deverá ser previsto um sistema energético, para atender as condições mínimas de utilização do recinto quando da falta do sistema elétrico principal, com o mínimo período de interrupção.

Os níveis de ruído provocados pelo sistema de condicionamento, insuflamento, exaustão e difusão do ar não deverão ultrapassar os previstos pela norma brasileira NB-10 da ABNT para quaisquer frequências ou grupos de frequências audíveis.

O sistema de ar condicionado não deverá provocar, em qualquer ponto da edificação, vibrações mecânicas de piso ou estrutura que prejudiquem a estabilidade da construção ou o trabalho normal do edifício.

O projeto deverá atender, dentre outras pertinentes, às seguintes normas técnicas vigentes e atualizadas:

- ABNT – NBR 16401 - Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários;
- NBR 10.080 – Instalação de Ar condicionado para salas de computadores.

Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos, que deverão ser especificados de material incombustível ou auto extingüível.

Deverão ser entregues os seguintes itens mínimos do projeto de ar condicionado:

- a) Plantas indicando a localização dos principais componentes do sistema;
- b) Planta baixa de cada nível do edifício e cortes, com as indicações de posição das unidades evaporadoras;
- c) Planta baixa de cada nível do edifício e cortes, com as indicações de pontos de drenagem;
- d) Interligações elétricas, comando e sinalização;
- e) Dimensões, diâmetros e comprimentos da rede frigorífera;
- f) Vazões e pressões nos pontos principais ou críticos;
- g) Indicação das conexões, registros, válvulas e outros elementos;
- h) Detalhamento da central de unidades condensadoras localizados em laje técnica;
- i) Especificações dos materiais e equipamentos;
- j) Memorial com cálculo da carga térmica;
- k) Memorial com cálculo do dimensionamento dos equipamentos.

7. – DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS E ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE TÉCNICA

7.1. – DA EQUIPE TÉCNICA

Corresponde a Equipe Técnica os Engenheiros/Arquiteto(s) que a CONTRATADA disponibilizará com vistas a elaboração dos projetos nas diversas disciplinas, bem como em apoiar a **ASCAR** na fiscalização e supervisão das obras. Todos os profissionais da Equipe Técnica deverão estar regularizados junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), se for o caso. A equipe deverá ser constituída de no mínimo:

1 (um) Engenheiro/Arquiteto Sênior (Coordenador):

Para a Coordenação dos Trabalhos, a CONTRATADA deverá disponibilizar um engenheiro civil e/ou arquiteto sênior com experiência comprovada. Este profissional será responsável em planejar, organizar, coordenar e controlar os recursos humanos, materiais e administrativos para que a equipe desempenhe suas atividades de elaboração de projetos e apoio ao acompanhamento e supervisão da reforma. Deverá ainda assegurar a qualidade de todas as atividades a serem realizadas pela CONTRATADA mantendo registro de todos os produtos gerados, será também o interlocutor da CONTRATADA com participação, sempre que necessário, de reuniões com à **ASCAR**. Deverá ainda ser responsável pelo recebimento das Ordens de serviços emitidas, entrega dos projetos e encaminhamento dos relatórios gerenciais.

1 (um) Engenheiro Civil e/ou Arquiteto:

Engenheiro Civil e/ou Arquiteto com acervos técnicos em **Projetos de Arquitetura, e Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCI)** de edificações com, no mínimo, 3.487,35 m² (50% da área construída do Prédio) de área construída com complexidade semelhante aos projetos exigidos neste Termo de Referência. Este

profissional pode acumular a função do Engenheiro/Arquiteto Sênior (Coordenador), do item anterior.

1 (um) Engenheiro Elétrico/Eletricista:

Engenheiro Eletricista e/ou eletrônico com acervos técnicos de **Projetos de Instalações Elétricas e Projetos de Instalações de Rede Lógica e Telefonia** de edificações com, no mínimo, 3.487,35 m² (50% da área construída do Prédio) de área construída com complexidade semelhante aos projetos exigidos neste Termo de Referência, ou ainda 140 pontos de infraestrutura (equivalente a 50% dos postos de trabalho previstos), constituídos de tomadas elétricas, lógicas e telefonia.

1 (um) Engenheiro Mecânico:

Engenheiro Mecânico com acervo técnico em **Projetos de Instalações Mecânicas de Climatização** de edificações que tenha realizado instalações de ar-condicionado e ventilação mecânica, em edificações públicas ou comerciais de características e complexidade semelhantes com o projeto licitado nesta disciplina, cuja parcela de maior relevância e valor significativo seja, com área projetada mínima de 3.487,35 m² (50% da área construída do Prédio) ou 175 TRs (Toneladas de Refrigeração).

8. - DO VALOR ESTIMADO

8.1. - O valor máximo estimado para a execução total dos serviços, objeto deste Edital, é de **R\$ 281.145,80** (Duzentos e oitenta e um mil, cento e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

8.2. - Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, o preço global superior ao informado no item 8.1.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Fone / Email:	

Prezados Senhores:

Apresentamos à Comissão Permanente de Licitações da **ASCAR**, nossa proposta financeira, detalhada na planilha anexa, para a execução dos serviços objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Edital e seus Anexos. Declaramos que conhecemos os termos da **Carta Convite nº: 042A/2019** e seus anexos e que, se vencedora, executaremos os serviços ora propostos pelos preços a seguir, já incluídos todos os impostos, custos e encargos diretos e indiretos, taxas, fretes, e deduzidos ainda todos os descontos por nós concedidos:

LOTE 01		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL
1	Elaboração de Projetos Arquitetônicos e Complementares de engenharia, contemplando programa de necessidades/estudo preliminar, projeto básico e projeto executivo necessários para a reforma geral do prédio sede da ASCAR , após incidente de sinistro, através de visitas técnicas, conforme descritivo apresentado no Anexo I – Termo de Referência, desta Carta Convite.	
2	Fiscalização e acompanhamento da execução dos Projetos Arquitetônicos e Complementares necessários para a reforma geral do prédio sede da ASCAR , após incidente de sinistro, através de visitas técnicas, conforme descritivo apresentado no Anexo I – Termo de Referência, desta Carta Convite.	
VALOR GLOBAL =		R\$

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.

Porto Alegre, de de 2019.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal. (**Emitir em papel que identifique a licitante**)

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

ATESTO que a empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.,

Portador do documento de identidade nº, vistoriou o local das obras, no Prédio sede da ASCAR-EMATER/RS, em Porto Alegre/RS, tomando conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais, para os fins previstos no instrumento convocatório correspondente a **Carta Convite nº: 042A/2019 de seus Anexos.**

.....
Carimbo e assinatura de representante da ASCAR.

DECLARO que me foi dado acesso ao local das obras, no endereço acima, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que tenho pleno conhecimento de todas as condições e características das áreas onde serão executados os serviços objeto desta Licitação.

..... de de 2019.

Representante Legal da Licitante

Assinatura:

Nome do declarante:

Nº do Documento de Identidade:

Preencher em duas (02) vias, sendo que uma deverá ficar com a ASCAR para comprovar os requisitos.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A licitante inscrita no CNPJ sob nº situada à , nº....., Cidade....., CEP:....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a), CPF n.º, DECLARA sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que NÃO emprega, nem empregará, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvando que poderá empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz;

- Atende plenamente os requisitos de habilitação constantes da presente Carta Convite (conforme art. 27º da Lei n.º 8.666/93);

- A Proposta Financeira foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da Proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou pessoa, além de que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial, quanto a participar ou não da referida licitação; bem como seu conteúdo não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial, antes da adjudicação do objeto da referida licitação.

Local e Data:

Nome e assinatura do Representante Legal e Carimbo.

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

A **ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR**, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 92.773.142/0001-00 com sede na Rua Botafogo, n.º 1051 Bairro Menino Deus em Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo seu Superintendente Geral, **Sr. Geraldo Sandri**, a seguir denominada simplesmente **ASCAR**, e a Empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º -----, estabelecida na Rua ----- neste ato representada pelo seu Diretor, -----, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justos e contratados o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento, é a contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto arquitetônico de reforma e projetos complementares de engenharia, contemplando programa de necessidades/estudo preliminar, projeto básico, projeto executivo, apoio técnico na elaboração do Termo de Referência para o edital de execução da reforma, além de fiscalização e acompanhamento da reforma do prédio sede da **ASCAR-EMATER/RS**, do tipo de MENOR PREÇO, por empreitada por preço global, com recursos provenientes de orçamento próprio, de acordo com a **Carta Convite nº 042A/2019**, seus Anexos e a Proposta adjudicada, que passam a fazer parte do Contrato, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 Quando da prestação do serviço contratado, caso este não corresponda à especificação exigida na Carta Convite e neste contrato, a **CONTRATADA** deverá providenciar, imediatamente a sua correção visando ao atendimento das especificações contidas no Anexo I da Carta Convite, sem prejuízo das já previstas neste Contrato, no Ato Convocatório e anexos, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pelos serviços contratados, a **ASCAR** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** o valor global de ----- (-----), dividido em parcelas, de acordo com o cronograma estabelecido, mediante a apresentação do respectivo documento fiscal e atestada pelo Responsável indicado pela **ASCAR**, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente.

3.2. Serão retidos todos os Impostos e Contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas na legislação vigente.

3.3. O pagamento da primeira parcela fica condicionado a apresentação da ART/RRT paga, dos responsáveis técnicos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O presente contrato vigorará a partir da sua assinatura e se estenderá por até 12 (doze) meses, considerando as possíveis prorrogações, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A fiscalização do serviço objeto deste Contrato será exercida pela Gerência de Administração Patrimonial – GAP, através do Coordenador(a) do NPD (Núcleo de Administração Predial) da **ASCAR**, conforme disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 DIREITOS:

6.1.1. Constituem direitos da **ASCAR** receber os serviços, objeto deste contrato, nas condições acordadas e da **CONTRATADA** perceber o valor na forma e nos prazos ajustados.

6.2. OBRIGAÇÕES:

6.2.1. DA CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelo vínculo empregatício e por todas as obrigações sociais e trabalhistas do pessoal empregado para a execução dos serviços;
- b) Responsabilizar-se por todos os encargos e compromissos de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária e judiciária, assim como pelos impostos e taxas decorrentes do contrato, ficando a **ASCAR** isenta de qualquer ônus desta ordem;
- c) Prestar os serviços na forma ajustada e dentro do padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento, do contrato e da legislação aplicável;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **ASCAR**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações, bem como prestar orientação sobre as melhores soluções técnicas nas questões de engenharia;
- e) Informar à fiscalização da **ASCAR**, a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço, dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização;
- f) Instruir seus empregados quanto as normas e procedimentos de prevenção de acidentes de trabalho e a utilização dos EPIs necessários para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- g) Aceitar e facilitar a mais ampla e completa fiscalização, por parte da **ASCAR**, sobre os serviços contratados;
- h) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos serviços;
- i) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado, em até 25% do valor do contrato, vedada a compensação entre acréscimos e supressões, e no caso particular de reforma de edificação, até o limite de 50% para os seus acréscimos, conforme § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- j) Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante a execução dos serviços;
- k) Responsabilizar-se, por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente, cometerem a área de fornecimento do objeto contratado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada;

- l) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Cumprir integralmente com o constante no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- n) As ART/RRTs, referentes à fiscalização da obra, deverão ser registradas no CREA/CAU, obrigatoriamente para os profissionais contratados, havendo a participação de outros profissionais, também deverão ser registradas as respectivas ART/RRTs;
- o) Corrigir, refazer ou reparar, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, quando se verificarem erros, falhas, defeitos ou quaisquer outras irregularidades, resultantes da execução dos serviços contratados.

6.2.2. DA ASCAR:

- a) Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA**, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à boa execução dos serviços;
- b) Permitir o acesso dos profissionais da **CONTRATADA** aos locais de execução dos serviços;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- d) Supervisionar a execução do objeto exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de prazo e preço estabelecidos no edital e seus anexos e proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

7.1 - Para garantia do fiel cumprimento do contrato a ser firmado, a empresa vencedora deverá, por ocasião da assinatura, prestar garantia equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato correspondente a 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 56 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

7.2 - A **CONTRATADA** poderá escolher uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93.

7.3 - A garantia deverá ser apresentada até a data da assinatura do contrato, com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada do contrato, caso haja.

7.4 - A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída, mediante solicitação, após o encerramento do contrato com a execução total do objeto contratado e, após comprovação do pagamento das verbas rescisórias trabalhistas aos empregados ou a comprovação de que os mesmos serão realocados em outra atividade, sem quaisquer prejuízos aos direitos trabalhistas e previdenciários dos mesmos.

7.5 – A garantia deverá cobrir expressamente o eventual inadimplemento das obrigações contratuais e dos encargos sociais e trabalhistas da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **ASCAR** em caso de rescisão administrativa, previstas no Art. 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A **ASCAR** poderá rescindir o presente Contrato, mediante simples aviso escrito à **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

- a) Por descumprimento ou por cumprimento irregular, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer cláusula ou dispositivo deste Contrato;
- b) Se ocorrer lentidão no cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, levando à **ASCAR**, à presunção da não conclusão dos serviços nos prazos avençados;
- c) Se a **CONTRATADA** não acatar de maneira ampla as determinações, especificações e orientações da **ASCAR**, relativas a este Contrato, a forma de execução dos serviços, ou criar dificuldades à fiscalização dos mesmos;
- d) Pela decretação de falência, ou pedido de concordata, liquidação judicial, extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes, dos serviços da **CONTRATADA**;
- e) Pela reincidência de multa, disposta neste contrato;
- f) Pela dissolução de sociedade, alteração social ou modificação da finalidade da estrutura da **CONTRATADA**;
- g) Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditiva da continuidade na execução dos serviços.

8.3. Verificada a rescisão deste Contrato, por qualquer dos motivos previstos neste instrumento, terá a **ASCAR** apenas obrigações de remunerar os serviços executados pela **CONTRATADA** até aquela data e ainda não pagos, não podendo a mesma reclamar da **ASCAR** qualquer pagamento extra;

8.4. A eventual tolerância da **ASCAR** para com a **CONTRATADA**, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo deste Contrato, não importará em inovação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a **ASCAR** de exercer, em qualquer tempo, contra a **CONTRATADA**, todos os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados;

8.5. A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **ASCAR**, bem como na assunção do objeto do Contrato pela **ASCAR**, na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93:

1. Advertência por escrito;
2. Multa;
 - a. Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
 - b. No descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de **10% (dez por cento)** do valor total do objeto licitado.

3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com as **ASCAR**, por prazo de até 02 (dois) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **ASCAR** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
5. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação.

9.2. A aplicação de sanções não exime a **CONTRATADA** da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar a **ASCAR**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A ocorrência de posto de trabalho descoberto será considerada nas medições e pagamentos para efeitos de aplicação de glosa.

10.2. A **ASCAR** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** para terceiros, sejam projetistas, técnicos ou outros profissionais, sendo, portanto, vedada a subcontratação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1. Os atos de comunicação entre as partes, relativamente à execução deste Contrato, serão formalizados através de documentos escritos, devendo o destinatário cientificar o recebimento;

11.2. Caso a parte se recusar ao recebimento formal da comunicação/notificação, o fato será atestado por 02 (duas) testemunhas idôneas, presentes no ato da entrega do documento, valendo como prova de seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, não solucionadas, principalmente, na esfera administrativa.

E, por estarem assim perfeitamente justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor, para um só fim, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Porto Alegre, de agosto de 2019.

Sr. Geraldo Sandri,
Superintendente Geral,
ASCAR.

CONTRATADA.

Testemunhas:

1) _____
2) _____